AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.438.381/0001-85, torna público por intermédio do Diretor Presidente, que realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025, e demais normas aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 16/11/2026, às 8h

Término de Recebimento de Propostas: 19/11/2026, às 8h

Início da Sessão Pública: 19/11/2026, de 8h15 às 14h15

Local: www.bbmnet.com.br

Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS LUMINOSOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL, COMPREENDENDO TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS AUXILIARES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MEIOS DE ELEVAÇÃO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.2. A contratação será realizada em **Lote Único**, conforme tabela abaixo e valores máximos indicados:

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Estimado Unit. R$	Preço Estimado Total R$
01	**PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL EM FORMA DE ESTRELA DE 8 PONTAS** • Dimensões entre 1,94 m x 1,94 m (mínimas) e 2,34 m x 2,34 m (máximas); • Estrutura em barra chata de aço carbono 1020, 1/8” x 3/8”, zincada; • Contorno aproximado de 11 m de mangueira luminosa ou LED branco morno, PVC flexível extrusado, diâmetro de 13 mm, com 36 LEDs/m; • 3 strobo(s) xênon ou LED de no mínimo 6 W, aproximadamente 50 flashes/minuto; • Proteção das emendas com isolamento adequado; • Tensão 220 V.	Un	03	1.648,19	4.944,57

02	**PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL EM FORMA DE ESTRELA DUPLA DE 8 PONTAS** • Dimensões entre 0,94 m x 0,94 m (mínimas) e 1,04 m x 1,04 m (máximas); • Estrutura em barra chata de aço carbono 1020, 1/8" x 3/8", zincada; • Contorno aproximado de 8 m de mangueira luminosa ou LED branco morno, PVC flexível extrusado, diâmetro de 13 mm, com 36 LEDs/m; • 3 strobo(s) xênon ou LED de no mínimo 6 W, aproximadamente 50 flashes/minuto; • Proteção das emendas com isolamento adequado; • Tensão 220 V	Un	07	1.160,30	8.122,10
03	**MANGUEIRA LUMINOSA LED EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE** • Diâmetro de 13 mm, 2 fios, com 36 LEDs branco morno por metro, iluminação ampla independentemente da posição de instalação e possibilidade de corte a cada 1 m. • A cada 100 m, acompanhar 5 kits de rabicho transformador de 1 m, plugue de 2 pinos, soquete compatível e tampa de vedação em silicone. • Uso externo, 220 V, potência de 3 W.	Metro linear	200	24,50	4.900,00
04	**ARRANQUE PARA FIXAÇÃO DE BANDÔS DE MANGUEIRA LUMINOSA** • Com 3 pontas de cada lado, medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura • Produzido em barra chata de 1/8" x 3/8" polegadas.	Un	18	79,18	1.425,24
05	**LINHA RETA PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 1/8" X 3/8" E METALON 15 X 15 MM** • Parede de 1,2 mm, aço carbono 1020 zincado com proteção anticorrosiva para intempéries. • Contorno aproximado em mangueira luminosa ou LED branco morno, • PVC flexível extrusado, diâmetro de 13 mm, com 36 LEDs ou microlâmpadas por metro. • Emendas protegidas com isolamento adequado; tensão 220 V.	Un	40	60,91	2.436,40

06	**STROBO DE XÊNON** • Modelo redondo, com flashes de luz brilhante (aproxi-madamente 50 emissões por minuto) • Base redonda de fixação e isolamento extra com resina cristal líquida para uso externo. • Diâmetro aproximado de 8,5 cm; • Potência de 6 W.	Un	30	48,40	1.452,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 23.280,31**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos, especialmente no que se refere às especificações técnicas do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na Plataforma Eletrônica Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico https://www.bbmnet.com.br/.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico do Samae de Jaraguá do Sul www.samaejs.com.br/licitacoes , no Portal da Transparência do Samae de Jaraguá do Sul https://transparencia.betha.cloud/#/aef7mDbjakM7Cr7mJ7rSRg==/consulta/11111 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=cin347&status=todos&pagina=1.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BBMNET (https://www.novobbmnet.com.br/), não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo

entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BBMNET (https://www.bbmnet.com.br/), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A plataforma BBMNET disponibiliza link com tutorial para cadastramento de Proposta de Preços, acessível pelo link https://www.youtube.com/watch?v=4IBeI0QVTKc .

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar a DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO (ANEXO IV), contendo as seguintes informações:**

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.7. de inexistência de vínculo familiar.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (hum real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da Proposta de Preços ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da convocação do Agente de Contratação.
5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**, com os valores adequados à proposta vencedora, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Aviso de Dispensa de Licitação, no mesmo prazo estipulado no item 5.4.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1. contiver vícios insanáveis;
5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, o qual terá prazo de 2 (duas) horas para inserir os documentos na plataforma eletrônica, contados da convocação do Agente de Contratação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF
https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre

outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.4.1. Para fins de habilitação, deverá a participante vencedora comprovar os requisitos do item 8 do Termo de Referência, anexo I deste.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail ou outra ferramenta de comunicação eletrônica, para assinar o Termo de Contrato conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou à emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver

aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

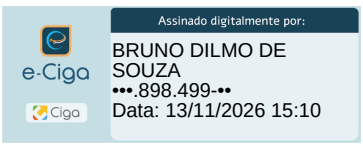
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

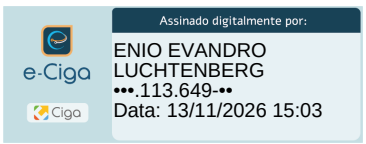
9.12.4. ANEXO IV – Declaração Única de Conformidade e Habilitação

9.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Jaraguá do Sul/SC, 13 de novembro de 2026.



Bruno Dilmo de Souza
Membro Titular
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025



Enio Evandro Luchtenberg
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025



Marly Wulf
Membro Suplente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no §1º do art. 43 da LC nº 123/06.

1.1. Habilitação Jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor[1] ;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no endereço https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp , ou no Cadastro de Pessoas Físicas https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp), conforme o caso;

2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (endereço para acesso à certidão: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj);

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (disponível no endereço https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf ;

2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (disponível no endereço https://www.tst.jus.br/certidao1);

2.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII

do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.1. Qualificação Técnica:

3.1.1. **Certificado de Registro** (Certidão de Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade, do responsável técnico da Contratada que executará o objeto.

3.1.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do responsável técnico indicado pela contratada, que demonstre execução de objeto compatível ou similar ao objeto da presente contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE	Coordenadoria de Patrimônio e Serviços Gerais
MODALIDADE	Dispensa de Licitação - Menor preço Global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
OBJETO A SER CONTRATADO	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, montagem, manutenção corretiva e desmontagem de decorações natalinas

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS LUMINOSOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL, COMPREENDENDO TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS AUXILIARES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MEIOS DE ELEVAÇÃO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

QUADRO QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	**PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL EM FORMA DE ESTRELA DE 8 PONTAS** • Dimensões entre 1,94 m x 1,94 m (mínimas) e 2,34 m x 2,34 m (máximas); • Estrutura em barra chata de aço carbono 1020, 1/8” x 3/8”, zincada; • Contorno aproximado de 11 m de mangueira luminosa ou LED branco morno, PVC flexível extrusado, diâmetro de 13 mm, com 36 LEDs/m; • 3 strobo(s) xênon ou LED de no mínimo 6 W, aproximadamente 50 flashes/minuto; • Proteção das emendas com isolamento adequado; • Tensão 220 V.	Unidade	03	R$1.648,19	R$4.944,57
02	**PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL EM FORMA DE ESTRELA DUPLA DE 8 PONTAS** • Dimensões entre 0,94 m x 0,94 m (mínimas) e 1,04 m x 1,04 m (máximas); • Estrutura em barra chata de aço carbono 1020, 1/8” x 3/8”, zincada; • Contorno aproximado de 8 m de mangueira luminosa ou LED branco morno, PVC flexível extrusado, diâmetro de 13 mm, com 36 LEDs/m; • 3 strobo(s) xênon ou LED de no mínimo 6 W, aproximadamente 50 flashes/minuto; • Proteção das emendas com isolamento adequado;	Unidade	07	R$1.160,30	R$8.122,10

	• Tensão 220 V				
03	**MANGUEIRA LUMINOSA LED EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE** • Diâmetro de 13 mm, 2 fios, com 36 LEDs branco morno por metro, iluminação ampla independentemente da posição de instalação e possibilidade de corte a cada 1 m. • A cada 100 m, acompanhar 5 kits de rabicho transformador de 1 m, plugue de 2 pinos, soquete compatível e tampa de vedação em silicone. • Uso externo, 220 V, potência de 3 W.	Metro linear	200	R$24,50	R$4.900,00
04	**ARRANQUE PARA FIXAÇÃO DE BANDÔS DE MANGUEIRA LUMINOSA** • Com 3 pontas de cada lado, medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura • Produzido em barra chata de 1/8” x 3/8” polegadas.	Unidade	18	R$79,18	R$1.425,24
05	**LINHA RETA PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 1/8” X 3/8” E METALON 15 X 15 MM** • Parede de 1,2 mm, aço carbono 1020 zincado com proteção anticorrosiva para intempéries. • Contorno aproximado em mangueira luminosa ou LED branco morno, • PVC flexível extrusado, diâmetro de 13 mm, com 36 LEDs ou microlâmpadas por metro. • Emendas protegidas com isolamento adequado; tensão 220 V.	Unidade	40	60,91	R$2.436,40
06	**STROBO DE XÊNON** • Modelo redondo, com flashes de luz brilhante (aproximadamente 50 emissões por minuto) • Base redonda de fixação e isolamento extra com resina cristal líquida para uso externo. • Diâmetro aproximado de 8,5 cm; • Potência de 6 W.	Unidade	30	R$48,40	R$1.452,00

SAMAE – FACHADA ILUMINADA



Imagem meramente ilustrativa.

O ESCOPO DOS SERVIÇOS COMPREENDE:

1.1.1. Locação dos elementos decorativos luminosos com tecnologia LED, seguros e próprios para uso em ambiente externo, todos em perfeito estado de conservação e de funcionalidade, cumprindo todas as especificações técnicas e quantitativos especificados no Termo de Referência;

1.1.1.1.1. Os itens decorativos deverão ser novos ou estar em perfeitas condições de conservação, sem áreas quebradas, trincadas e amassadas, sem oxidação e ferrugem, sem elementos luminosos falhos ou queimados, sem variações indesejadas, e deverão possuir Tecnologia LED, com proteção IP compatível contra intempéries, com conectores e cablagem adequados ao ambiente externo.

1.1.1.1.2. Por ocasião do recebimento dos itens decorativos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado como fiscal do contrato, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a promover a devida troca e regularização imediata em caso de constatação desta necessidade.

1.1.2. Transporte dos elementos decorativos até a Sede Central do Samae, cumprindo todas as normas de transporte e segurança vigentes;

1.1.2.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e todos os veículos necessários para o transporte seguro dos elementos decorativos.

1.1.2.2. O custo correspondente ao frete, assim como outros custos adicionais, incluindo o de pessoal envolvido para carregar, descarregar e instalar os itens decorativos ficarão a cargo exclusivamente da Contratada.

1.1.3. Instalação, fixação e conexão elétrica dos elementos decorativos natalinos nos locais previamente definidos pelo SAMAE, compreendendo a montagem dos painéis luminosos em formato de estrela, instalação das mangueiras luminosas, linhas luminosas, strobo xenon e cascatas de LED, incluindo os respectivos acessórios de fixação e suporte necessários à instalação. Os serviços deverão ser executados de acordo com a distribuição e os locais indicados pelo SAMAE, contemplando as estruturas e áreas destinadas à decoração natalina da Autarquia.

1.1.3.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar ao SAMAE, previamente ao início dos serviços de instalação, projeto de execução da decoração natalina, contendo a disposição e distribuição dos elementos decorativos nos locais previamente

definidos pela Autarquia, com indicação das dimensões, formas de fixação, estruturas de suporte, pontos de conexão elétrica e demais informações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

1.1.3.2. O projeto deverá contemplar imagens ilustrativas, perspectivas ou representações visuais dos elementos decorativos instalados nos respectivos locais, de modo a possibilitar a visualização do resultado final pretendido.

1.1.3.3. A execução dos serviços de instalação somente poderá ser iniciada após a apresentação e aprovação formal do projeto pelo SAMAE, por meio do fiscal ou servidor designado. Caso sejam solicitados ajustes ou adequações, a Contratada deverá realizá-los, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

1.1.3.4. Qualquer alteração na disposição, nos modelos, nas dimensões ou nas características dos elementos decorativos em relação ao projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do SAMAE, não sendo permitida a execução de alterações sem autorização expressa da Contratante.

1.1.4. A mão de obra deverá ser capaz de realizar a montagem e instalação dos elementos decorativos, garantindo que estejam nivelados e fixados com total segurança, que sejam resistentes ao vento, a chuva e a outras fortes variações climáticas que geralmente ocorrem com a proximidade e a chegada do verão.

1.1.5. Todos os materiais auxiliares necessários para a instalação dos itens decorativos (fios, cabos, fita isolante, parafusos, suportes, abraçadeiras, dentre outros necessários, mesmo que não citados neste documento), além de todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços de instalação ficarão a cargo da Contratada. Adicionalmente, todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários para a execução das atividades inerentes aos serviços contratados são de inteira responsabilidade da Contratada e não serão fornecidos e/ou disponibilizados pelo Samae.

1.1.6. A Contratada deverá, de forma continuada, treinar, orientar, fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pelos seus colaboradores. É de responsabilidade da Contratada o controle dos EPIs e EPCs, bem como o controle de sua validade e a garantia funcional de seu uso, devendo substituir os equipamentos que porventura vierem a ser danificados e/ou extraviados.

1.1.7. Os locais de execução dos serviços deverão ser corretamente sinalizados e devidamente protegidos, de modo a se evitar qualquer tipo de ocorrência de acidentes, seja com pedestres, seja com veículos.

1.1.8. Caberá a Contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, de modo a garantir o andamento contínuo das instalações das decorações, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos pactuados.

1.1.9. As ligações elétricas e das mangueiras de LED, bem como a vedação de conectores, deverão ser feitas conforme as orientações e recomendações técnicas constantes nas Normas Regulamentadoras de instalações elétricas vigentes, de modo a evitar qualquer ocorrência com relação a riscos de curto-circuito, choque elétrico e incêndio. As fiações elétricas não deverão ficar expostas ou acessíveis, visando garantir a segurança dos funcionários do Samae e dos munícipes que porventura venham visitar as proximidades dos locais de instalação dos itens decorativos.

1.1.10. A contratada deverá concluir a entrega dos itens decorativos e proceder a instalação dos mesmos, deixando-os em pleno funcionamento até a data limite de **30/11/2026**.

1.1.11. Realização de testes de iluminação e de segurança após a instalação dos itens decorativos, visando comprovar a eficiência e a completa funcionalidade das decorações instaladas, bem como para que seja certificado que as instalações realizadas se encontram completamente fixas e seguras, sem oferecer riscos aos funcionários do Samae e aos munícipes que porventura venham visitar as proximidades dos locais de instalação dos itens decorativos.

1.1.12. Quando necessário, e de forma imediata, a Contratada deverá realizar manutenção corretiva dos elementos decorativos previamente instalados, compreendendo a substituição de componentes defeituosos, a realização de ajustes técnicos, correções elétricas, reparos nas fixações, bem como qualquer outro serviço necessário, visando garantir a integridade e funcionalidade dos elementos decorativos durante todo o período de locação e exposição dos objetos. Em caso de constatação de qualquer tipo de problema com as decorações, a empresa Contratada será informada, devendo realizar as manutenções exigidas em um prazo máximo de 24 horas após a notificação/comunicação ser feita pelos fiscais do contrato.

1.1.13.A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas itens decorativos com avarias ou que apresentem defeito durante o prazo de execução contratual, sem ônus para a Contratante;

1.1.14. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos itens decorativos, a empresa Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos elementos decorativos, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, correndo estes custos por sua conta;

1.1.15. Durante o período de execução contratual, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir e requerer à Contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

1.1.16. Desinstalação e retirada dos itens decorativos, limpeza e restabelecimento das condições prévias dos locais de instalação;

1.1.17. A retirada dos elementos decorativos, fiações, suportes, estruturas, fixadores (dentre outros) deve ser efetuada com total domínio técnico, de modo a permitir que os itens sejam integralmente removidos com total segurança, sem dano ao patrimônio público, permitindo que o local de instalação das peças decorativas retorne às suas características prévias. A Contratada será responsável pelo descarte adequado dos resíduos gerados durante a instalação, manutenção e desmontagem das decorações.

1.1.18. A empresa contratada será integralmente responsável por qualquer dano causado aos locais de instalação ou a terceiros, incluindo danos materiais, civis ou físicos, decorrentes do transporte dos itens decorativos até os locais de instalação, fase de instalação propriamente dita, ausência de realização de manutenção necessária, e durante a etapa de retirada/desmontagem dos itens de decoração. Em caso de ocorrência de acidentes, a empresa deverá arcar com as indenizações e os custos relacionados aos danos causados, tanto ao patrimônio público quanto à integridade de pessoas ou bens privados.

1.1.19. A contratada ficará responsável por desmontar a decoração entre os dias **19/01/2027** e **30/01/2027**, até a data limite de **30/01/2027**.

1.1.20. Transporte dos itens decorativos até a sede da Contratada, cumprindo todas as normas de transporte e segurança vigentes;

1.1.21. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo todos os custos e despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto contratado.

1.1.22. O contrato terá prazo de execução de 90 dias, com início a partir da data de sua assinatura. Dentro do prazo de execução, a Contratada deverá realizar a instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina nos prazos estipulados e especificados no item correspondente ao Escopo de Serviços deste Termo de Referência.

1.1.22.1. Contudo, o contrato poderá ser considerado executado antes do término do prazo de 90 dias, desde que o objeto do contrato tenha sido cumprido integralmente pela empresa contratada.

1.1.22.2. O referido contrato será válido exclusivamente para as festividades de Natal (final do ano de 2026) e Ano Novo (início do ano de 2027), não havendo possibilidade de prorrogação, uma vez que a decoração será destinada a um único ciclo de execução.

1.1.23. O prazo de vigência do contrato, ou instrumento que venha a substituí-lo, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente demanda visa atender à necessidade de ambientação natalina institucional, com instalação de elementos decorativos luminosos com tecnologia LED, seguros e próprios para uso externo. A escolha pela locação dos materiais se dá pelo caráter sazonal e temporário da decoração, evitando custos de aquisição, armazenamento, manutenção e depreciação patrimonial.

2.2. Os itens a serem locados possuem especificações técnicas padronizadas de mercado, enquadrando-se como bens de natureza comum, conforme art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. O uso dos elementos luminosos reforça a identidade institucional durante o período festivo, trazendo acolhimento ao público e valorização do ambiente sem gerar encargos permanentes ao patrimônio do Samae.

2.3. A locação apresenta ainda melhor relação custo-benefício, ao permitir que a empresa contratada forneça itens novos ou em perfeito estado de conservação, com certificações de segurança e proteção elétrica adequadas para ambientes externos.

2.4. A execução dos serviços relacionados à decoração natalina exige mão de obra técnica qualificada, com experiência comprovada em instalações elétricas de baixa tensão, fixações em fachadas e estruturas metálicas, bem como conhecimento em luminotécnica decorativa.

2.5. A necessidade de contratação específica dos serviços decorre dos seguintes fatores:

- Segurança elétrica: As luminárias e mangueiras LED necessitam de ligação adequada, vedação de conectores e atenção às normas NBR de instalações elétricas, evitando riscos de curto-circuito, choque elétrico e incêndio;
- Fixação especializada: Os itens possuem dimensões expressivas (como letreiro de 8 metros de largura e 1,70 metros de altura), exigindo mão de obra capaz de realizar montagem estruturada, nivelamento e fixação resistente a vento, chuva e variações climáticas.
- Manutenção contínua: Por tratar-se de itens expostos ao tempo, podem ocorrer falhas, queda de luminosidade ou desligamentos. A manutenção corretiva é indispensável para assegurar o pleno funcionamento durante todo o período festivo. A empresa deve substituir imediatamente componentes defeituosos sem ônus adicional, garantindo qualidade e continuidade.
- Responsabilidade técnica: A instalação e a retirada devem ser efetuadas por empresa com domínio técnico, assegurando que: não haja danos ao patrimônio público; a estrutura seja integralmente removida ao final; o local retorne ao seu estado original.
- Atendimento ao princípio da eficiência: A execução direta pelo Samae não é viável, pois a autarquia não dispõe de equipe treinada para instalações luminotécnicas de grande porte e não seria economicamente vantajoso realocar servidores para essa finalidade temporária.

Assim, a contratação do serviço de locação e de mão de obra para instalação, manutenção e desmontagem dos itens decorativos é medida necessária, proporcional e tecnicamente adequada, atendendo ao interesse público e às exigências de planejamento e segurança previstas na Lei 14.133/2021.

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da Autarquia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

3.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

3.2. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados, considerando que os serviços não exigem diversidade de conhecimentos técnicos que justifique a somatória de várias empresas para a sua execução.

3.4. Garantia Contratual

3.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos pelas especificações usuais de mercado.

3.5. Dispensa Eletrônica

3.5.1. Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

3.5.2. Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

3.5.3. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr[1]:

> *Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.*
>
> *Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.*

3.5.4. Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
>
> *I - jurídica;*
>
> *II - técnica;*
>
> *III - fiscal, social e trabalhista;*
>
> *IV - econômico-financeira.*

3.5.5. Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista[2]:

> *Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]*
>
> *Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do*

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo.* 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 140.
[2] SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos:* Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. Ed. São Paulo: juspodivm, 2023. P. 965-966.

contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária parar tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

3.5.6. Nesse contexto, nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto n° 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul, dispôs como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social, trabalhista e técnica:

Art. 15º [...]

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso. (Redação acrescida pelo Decreto nº 19.330/2025)

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto. (Redação acrescida pelo Decreto nº 19.330/2025). [...]

3.5.7. Assim, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; [...]

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*

*§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.*

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: [...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

4.2. Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecer, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

4.3. No âmbito do município, esse momento posterior ao Termo de Referência, que condensa tais informações, ocorre através do documento de "justificativas da escolha", conforme art. 15º, inciso XI, o Decreto n° 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul:

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

> *c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.*

4.4. Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no documento de "justificativas da escolha", demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

4.5. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr[3]:

> *[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).*
>
> *Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derrogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.*

4.6. E, Juliano Heinen[4]:

> *Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.*

4.7. Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

5. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

5.1. Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

[3] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo.* 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 135-136.
[4] HEINEN, Juliano. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos:* Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 565.

> *I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]*

5.2. Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente "se for o caso".

5.3. Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

> *É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos "conforme o caso". No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.*
>
> *Sabe-se que, em regra. Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de "termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos".*
>
> *Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.1*

5.4. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço/bem comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

5.5. Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

5.6. Especialmente quanto ao estudo técnico preliminar, após detalhada análise dos casos de contratações realizadas pelo município, foi instaurado o Decreto Municipal nº 19.330/2025. dispondo sobre as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, entre elas a presente contratação direta por dispensa em razão do valor:

> *CAPÍTULO III*
>
> *DAS EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)*
>
> *Art. 10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):*
>
> *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do artigo 75, e do §7º, do artigo 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021;*
>
> *II - é dispensada na hipótese do inciso III, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;*
>
> *III - é dispensada no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou com valores inferiores a 1/4 (um*

quarto) do previsto no artigo 75, caput, inciso II, c/c o §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, independente de justificativas.

5.7. Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: contratação por preço global, de natureza sazonal e por escopo, abrangendo instalação, disponibilização e manutenção da decoração durante o período festivo e posterior desmontagem, com pagamento condicionado às etapas efetivamente executadas e atestadas, conforme cronograma de medição definido no contrato.

6.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação dos elementos decorativos luminosos natalinos, incluindo painéis luminosos em formato de estrela, mangueiras luminosas de LED, acessórios de fixação, linhas luminosas, strobo xenon, cascatas de LED e respectivos suportes, nas quantidades e especificações definidas neste Termo de Referência.

6.3. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente definidos pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, conforme orientações da fiscalização contratual, respeitando os prazos estabelecidos para instalação, funcionamento e retirada da decoração natalina.

6.4. A Contratada será responsável pelo transporte, fornecimento, montagem, instalação, fixação, conexão elétrica, realização dos testes de funcionamento, manutenção necessária durante o período de utilização e desmontagem dos elementos decorativos, incluindo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

6.5. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, as normas de segurança do trabalho e as orientações dos fabricantes, de modo a garantir a segurança das instalações, a adequada fixação dos elementos e o correto funcionamento da decoração

6.6. A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após a instalação dos elementos decorativos, verificando as conexões elétricas, a iluminação e a estabilidade das fixações, devendo corrigir eventuais falhas identificadas antes da liberação da decoração para utilização.

6.7. Durante o período de utilização da decoração natalina, a Contratada deverá prestar a manutenção necessária para corrigir falhas de funcionamento, problemas nas conexões elétricas ou nas fixações dos elementos decorativos, sempre que identificados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Compete ao fiscal e/ou gestor do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, a qualidade da instalação e a observância dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.10. O fiscal do contrato registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando necessário, a data, o local, os fatos observados e os responsáveis envolvidos, adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas identificadas.

6.11. Constatadas irregularidades no fornecimento, na instalação, no funcionamento ou na fixação dos elementos decorativos, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.12. A desmontagem e a retirada dos elementos decorativos deverão ocorrer no prazo e nas condições definidos pela Contratante, cabendo à Contratada realizar os serviços de forma segura, retirar os materiais e equipamentos utilizados e deixar os locais de instalação livres de resíduos e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

6.13. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis.

6.14. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos, da instalação, do funcionamento dos elementos decorativos e do cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.15. A atuação da fiscalização e o recebimento do objeto não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais, à segurança das instalações, ao funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do aceite dos serviços:

8.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

8.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou corrigido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;
8.2.2.2. a data da emissão;
8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.2.2.5. o valor a pagar; e
8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando que:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

8.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do SAMAE.

8.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço e o quantitativo realizados efetivamente.

8.3.3. O descumprimento de etapas, prazos ou níveis de qualidade poderá ensejar glosa proporcional dos serviços não executados ou executados em desconformidade, mediante apuração e motivação pela fiscalização, sem prejuízo das sanções contratuais.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de fornecimento do objeto.

10.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos objetos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento dos objetos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

10.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, indicando, quando necessário, os responsáveis envolvidos e adotando as providências cabíveis.

10.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extraordinárias, exceto em situações excepcionais, devidamente justificadas pela necessidade do serviço e observada a legislação trabalhista vigente

10.16. Fornecer à Contratada as informações, orientações e documentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços

10.17. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua regularização, quando cabível.

10.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando verificado o cumprimento das obrigações contratuais.

10.19. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, após a apresentação da documentação exigida e o devido ateste da execução dos serviços.

10.21. Solicitar, quando necessário, a substituição de empregados da Contratada que apresentem conduta incompatível com o ambiente de trabalho ou desempenho insatisfatório na execução dos serviços, mediante justificativa formal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.2. Executar o serviço de fornecimento do objeto, conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

11.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos objetos entregues;

11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.13.1. Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

11.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

11.15. Obrigações específicas para a decoração natalina:

11.15.1. Fornece, transportar, instalar, testar, manter e retirar todos os elementos previstos, às suas expensas;

11.15.2. Disponibilizar equipe qualificada e responsável técnico quando legalmente exigível; cumprir as NR-10 e NR-35, quando aplicáveis, e as normas técnicas pertinentes;

11.15.3. Providenciar fixações estáveis e instalações elétricas protegidas contra intempéries;

11.15.4. Sinalizar e isolar áreas de trabalho;

11.15.5. atender às solicitações de manutenção no prazo contratual;

11.15.6. Substituir componentes defeituosos sem custo adicional;

11.15.7. Comunicar imediatamente riscos à segurança;

11.15.8. Reparar danos comprovadamente causados na execução;

11.15.9. Retirar integralmente materiais e resíduos ao término, restituindo as condições anteriores dos locais;

11.15.10. Manter preposto acessível à fiscalização durante todo o período de execução.

11.15.11. A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados para a instalação, fixação e conexão elétrica dos elementos decorativos, observando as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho vigentes.

11.15.12. A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados para a instalação, fixação e conexão elétrica dos elementos decorativos, observando as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho vigentes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Anexo X do Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 23.280,31 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme quadro de quantitativos e preços do item 1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

15.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização são os servidores designados pelo Samae e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Documento de Formalização de Demanda.

16. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

16.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
>
> *[...]*
>
> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

16.2. Igual procedimento encontra-se disposto no art. 58º do Decreto Municipal n.º 19.330/2025:

> *Art. 58, Inciso II: as contratações de que tratam os incisos I e II, do caput do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Redação dada pelo Decreto nº 19.330/2025).*
>
> *§ 1º A divulgação de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer em qualquer momento a partir da instauração do processo administrativo licitatório, desde que antes da*

> *justificativa da escolha do contrato.*
>
> *§ 2º A especificação do objeto no aviso deverá ser suficientemente detalhada para possibilitar a elaboração de proposta pelo eventual interessado, contendo, entre outros:*
>
> *I – a especificação do objeto a ser contratado;*
>
> *II – as unidades e quantidades de cada item; e*
>
> *III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.*
>
> *§ 3º O aviso deverá especificar as condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.*

16.3. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral[5], "a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa".

16.4. Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizado um procedimento de mínima competitividade, eis que se dará publicidade prévia e disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a "proposta mais vantajosa".

16.5. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas da Escolha, junto com a escolha do contrato.

17. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

17.1. Em conformidade com o §2º do art. 49 do Decreto Municipal nº 19.330/2025, fica dispensada a elaboração de Parecer Jurídico para contratações diretas cujos valores de referência não ultrapassem ½ do previsto no art. 75, caput, inciso II, c/c o §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> ***Art. 49.*** *No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou com valores de até 1/2 (metade) do previsto no artigo 75, caput, inciso II, c/c o §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, poderá ser dispensado o parecer jurídico, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for o padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.*
>
> *§ 1º A dispensa prevista no caput não afasta a observância das demais disposições previstas neste Decreto.*

[5] CABRAL, Flávia Garcia. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos:* Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 1044.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026
ANEXO III– MODELO PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Timbre da Empresa
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº	**/2025**
Fornecedor:	
CNPJ: Endereço: Bairro: CEP: Município: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: Nome do Representante Legal que assinará o Contrato:	
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta:	

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Preço Unit. R$	Preço Total R$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026
ANEXO IV– DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

Timbre da Empresa
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de habilitação, declara que:

1. Não existem fatos impeditivos à sua habilitação, estando a empresa em plena regularidade para contratar com a Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar, de forma imediata, qualquer fato superveniente que venha a comprometer essa regularidade ou que possa impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Detém pleno conhecimento do objeto licitado, bem como dos termos constantes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, em seus Anexos e Regulamentos, declarando possuir condições técnicas, operacionais e legais para atender integralmente às exigências estabelecidas, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

3. Tem plena ciência de que todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico de licitações públicas utilizado para o certame correspondente ao Aviso de Dispensa são de sua inteira responsabilidade, reconhecendo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados no referido sistema, por meio de sua chave de acesso e senha, incluindo propostas, lances, declarações, manifestações e demais atos;

4. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5. Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e Lei nº 9.854/1999;

6. Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer condenação judicial, com trânsito em julgado, contra esta empresa por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

7. Não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026
ANEXO V– MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº XXX/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** (SAMAE) E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXX**, n° **XXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de **Dispensa de Licitação nº 184/2026**, autorizado pela autoridade competente em **XX/XX/2026**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS LUMINOSOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL, COMPREENDENDO TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS AUXILIARES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MEIOS DE ELEVAÇÃO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	**PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL EM FORMA DE ESTRELA DE 8 PONTAS** • Dimensões entre 1,94 m x 1,94 m (mínimas) e 2,34 m x 2,34 m (máximas); • Estrutura em barra chata de aço carbono 1020, 1/8” x 3/8”, zincada; • Contorno aproximado de 11 m de mangueira luminosa ou LED branco morno, PVC flexível extrusado, diâmetro de 13 mm, com 36 LEDs/m; • 3 strobo(s) xênon ou LED de no mínimo 6 W, aproximadamente 50 flashes/minuto; • Proteção das emendas com isolamento adequado; • Tensão 220 V.	Un	03		

02	**PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL EM FORMA DE ESTRELA DUPLA DE 8 PONTAS** • Dimensões entre 0,94 m x 0,94 m (mínimas) e 1,04 m x 1,04 m (máximas); • Estrutura em barra chata de aço carbono 1020, 1/8" x 3/8", zincada; • Contorno aproximado de 8 m de mangueira luminosa ou LED branco morno, PVC flexível extrusado, diâmetro de 13 mm, com 36 LEDs/m; • 3 strobo(s) xênon ou LED de no mínimo 6 W, aproximadamente 50 flashes/minuto; • Proteção das emendas com isolamento adequado; • Tensão 220 V	Un	07		
03	**MANGUEIRA LUMINOSA LED EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE** • Diâmetro de 13 mm, 2 fios, com 36 LEDs branco morno por metro, iluminação ampla independentemente da posição de instalação e possibilidade de corte a cada 1 m. • A cada 100 m, acompanhar 5 kits de rabicho transformador de 1 m, plugue de 2 pinos, soquete compatível e tampa de vedação em silicone. • Uso externo, 220 V, potência de 3 W.	Metro linear	200		
04	**ARRANQUE PARA FIXAÇÃO DE BANDÔS DE MANGUEIRA LUMINOSA** • Com 3 pontas de cada lado, medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura • Produzido em barra chata de 1/8" x 3/8" polegadas.	Un	18		
05	**LINHA RETA PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 1/8" X 3/8" E METALON 15 X 15 MM** • Parede de 1,2 mm, aço carbono 1020 zincado com proteção anticorrosiva para intempéries. • Contorno aproximado em mangueira luminosa ou LED branco morno, • PVC flexível extrusado, diâmetro de 13 mm, com 36 LEDs ou microlâmpadas por metro. • Emendas protegidas com isolamento adequado; tensão 220 V.	Un	40		

06	**STROBO DE XÊNON** • Modelo redondo, com flashes de luz brilhante (aproximadamente 50 emissões por minuto) • Base redonda de fixação e isolamento extra com resina cristal líquida para uso externo. • Diâmetro aproximado de 8,5 cm; • Potência de 6 W.	Un	30		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;
1.2.2 - A Proposta do contratado;
1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R$ XXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	3.3.90	6	1.501.7000.0438

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços deverão ser executados no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega/execução é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

3.1.1. O escopo dos serviços consta do Termo de Referência, Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

3.2. O prazo de execução dos serviços desta contratação será de forma combinada (**integral e/ou parcial**). A contratada deverá concluir a entrega dos itens decorativos e proceder a instalação dos mesmos, deixando-os em pleno funcionamento até a data limite de **30/11/2026**. A contratada ficará responsável por desmontar a decoração entre os dias **19/01/2027** e **30/01/2027**, até a data limite de **30/01/2027**.

3.3. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Coord. Controle Patrimonial e Serviços Gerais, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será

considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo,** a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul -Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 1**0 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do serviço**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.**

3.8.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. Liquidação

4.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1.2.1. o prazo de validade;
4.1.2.2. a data da emissão;
4.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
4.1.2.5. o valor a pagar; e
4.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando que:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e

Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

4.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.1.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

4.1.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.1.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

4.1.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

4.2. Prazo de pagamento

4.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do SAMAE.

4.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço e o quantitativo realizados efetivamente.

4.2.3. O descumprimento de etapas, prazos ou níveis de qualidade poderá ensejar glosa proporcional dos serviços não executados ou executados em desconformidade, mediante apuração e motivação pela fiscalização, sem prejuízo das sanções contratuais.

4.3. Forma de pagamento

4.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

4.3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas "a", "b" e "c" a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser[6]:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

6 Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de fornecimento do objeto.

10.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos objetos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento dos objetos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

10.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, indicando, quando necessário, os responsáveis envolvidos e adotando as providências cabíveis.

10.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extraordinárias, exceto em situações excepcionais, devidamente justificadas pela necessidade do serviço e observada a legislação trabalhista vigente.

10.16. Fornecer à Contratada as informações, orientações e documentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços.

10.17. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua regularização, quando cabível.

10.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando verificado o cumprimento das obrigações contratuais.

10.19. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, após a apresentação da documentação exigida e o devido ateste da execução dos serviços.

10.21. Solicitar, quando necessário, a substituição de empregados da Contratada que apresentem conduta incompatível com o ambiente de trabalho ou desempenho insatisfatório na execução dos serviços, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.2. Executar o serviço de fornecimento do objeto, conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

11.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos objetos entregues;

11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.13.1. Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

11.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

11.15. Obrigações específicas para a decoração natalina:

11.15.1. Fornece, transportar, instalar, testar, manter e retirar todos os elementos previstos, às suas expensas;

11.15.2. Disponibilizar equipe qualificada e responsável técnico quando legalmente exigível; cumprir as NR-10 e NR-35, quando aplicáveis, e as normas técnicas pertinentes;

11.15.3. Providenciar fixações estáveis e instalações elétricas protegidas contra intempéries;

11.15.4. Sinalizar e isolar áreas de trabalho;

11.15.5. atender às solicitações de manutenção no prazo contratual;

11.15.6. Substituir componentes defeituosos sem custo adicional;

11.15.7. Comunicar imediatamente riscos à segurança;

11.15.8. Reparar danos comprovadamente causados na execução;

11.15.9. Retirar integralmente materiais e resíduos ao término, restituindo as condições anteriores dos locais;

11.15.10. Manter preposto acessível à fiscalização durante todo o período de execução.

11.15.11. A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados para a instalação, fixação e conexão elétrica dos elementos decorativos, observando as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho vigentes.

11.15.12. A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados para a instalação, fixação e conexão elétrica dos elementos decorativos, observando as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será o mesmo da execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.– Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do

presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, XX de novembro de 2026.

_____	_____
Onésimo José Sell	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor Presidente	xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Samae – Jaraguá do Sul/SC	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Airton Rodrigo Ramos	Julia Michele Ribeiro da Maia Kretschmer
Coord. Controle Patrimonial e Serviços Gerais	Fiscal do Contrato
Samae – Jaraguá do Sul/SC	Samae – Jaraguá do Sul/SC